

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Processo nº 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025**Validade da Ata: 12 meses**

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Salas 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, designado por meio do Decreto de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, Seção 2, página 1, considerando o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23/2025), bem como as especificações, preços e quantitativos registrados para eventual fornecimento, consoante as cláusulas e condições constantes da requisição de proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme a Ata de Registro de Preços nº 21/2025, devidamente homologada pela autoridade competente e a empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.228.010/0001-90, estabelecida no Aeroporto Internacional de Brasília, Áreas Externas, UC4.047, s.nº, Armazém 03, Lote UC 4047, Lago Sul, Brasília - DF - CEP: 71.608-900 - telefones [REDACTED] endereço eletrônico [REDACTED], neste ato representada pelo Senhor Socrates Campos Magalhães, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED].

FIRMAM:

REGISTRO DE PREÇOS decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90007/2025**, cujo o objeto é o registro de preços, visando ao futuro fornecimento de materiais de escritório para a Sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando ao futuro fornecimento de materiais de escritório para a Sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

GRUPO 2					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
98	Papel Brilhoso para impressão de foto tamanho A4 (50 folhas por pacote) Marca: MASTER Modelo: PAPEL BRILHOSO 50FOLHAS	Pacote	30	R\$ 14,15	R\$ 424,50
99	Papel Couchê Fosco Gramatura 250g (pacote com 100 folhas) Marca: CLEAR Modelo: PAPEL COUCHÊ 100 FOLHAS	Pacote	30	R\$ 76,70	R\$ 2.301,00
100	Papel Couchê fosco com gramatura 170g/m² para impressão especial formato A4 (pacote com 50 folhas) Marca: USA FOLEN Modelo: PAPEL COUCHÊ 50 FOLHAS	Pacote	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
101	Papel para impressão tamanho A4 210x297mm extrabrancos (Caixa com 10 resmas) Marca: CHAMEX Fabricante: SYLVAMO DO BRASIL LTDA Modelo: A4 SOLUTION	Pacote	5000	R\$ 23,13	R\$ 115.650,00
				TOTAL	R\$ 118.660,35

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao

fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida adesão à ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada, no máximo por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

3.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, desde que justificados, não podendo transfigurar o objeto da contratação, mediante termos aditivos.

3.6.1. Salienta-se que as alterações contratuais ocorrem em situações de redução ou aumento dos preços praticados no mercado, com a comprovada incidência de fato imprevisíveis ou de força maior que eleve os custos dos serviços, caso fortuito ou fato do príncipe, ou previsão de reajustamento e/ou repactuação no instrumento convocatório.

3.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.7.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

5.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

6.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

8.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da AgSUS, Decreto nº 10.024/2019 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor - Contratante
Decreto de 24 de novembro de 2023

SOCRATES CAMPOS MAGALHÃES

Procurador
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Sócrates Campos Magalhaes, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/10/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).